

## REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS

### CAMPANHA FAEP in love

Para Candidatos Aprovados para CURSOS de graduação PRESENCIAIS e EAD no PROCESSO SELETIVO FAEP 2019 – 2º SEMESTRE

1) A FAEP poderá conceder Descontos Especiais de até 60% (sessenta por cento), na matrícula exclusivamente para casais, que realizarem e forem aprovados no vestibular para cursos de graduação presenciais e a distância oferecidos no Processo Seletivo de 2019 – 2º Semestre.

2) O número de beneficiados com descontos especiais do Processo Seletivo será definido pela FAEP, ao seu exclusivo critério, e os percentuais podem atingir até 60% (sessenta por cento) somente no valor da matrícula.

3) Os descontos especiais serão concedidos no ato da matrícula, quando ficará definido o valor a ser pago pelo aluno, o qual levará em consideração que o maior percentual de desconto, deverá ser concedido apenas aos casais que se matricularem juntos.

4) Não poderão concorrer a desconto especial de 60% (sessenta por cento) a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da FAEP ou de instituições Coligadas ou Associadas.

5) As matrículas dos beneficiados com desconto especial de 60% deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria da FAEP, no prazo de **cinco dias** após a realização do vestibular.

6) Na hipótese de algum candidato contemplado com desconto especial de 60% (sessenta por cento) deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 5 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 5 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício do desconto especial.

7) O candidato que prestou alguma edição do ENEM, a partir de 2009, poderá ser dispensado da prova e também ser beneficiado com desconto especial, dependendo de suas notas, devendo para isso consultar a secretaria da faculdade. Neste caso, estará sujeito ao regulamento de descontos especiais pelo ENEM, ou o desconto equivalente ao seu curso, prevalecendo o que for maior.

8) Os descontos especiais aqui regulamentados não se aplicam aos cursos de Pós-graduação.

9) O valor a ser pago poderá, mediante critério da FAEP, ser parcelado sem juros no cartão de crédito.

10) Caso não se forme turma do curso/turno para o qual o aluno se matriculou com o benefício do desconto especial, ele poderá optar i) pelo mesmo curso em outro turno, se existir; ii) por outro curso com mensalidade igual ou menor do que a do curso em que está matriculado; ou iii) por outro curso com mensalidade maior que a do curso em que está matriculado, caso em que terá de pagar a diferença das mensalidades.

11) O desconto especial obtido pelo aluno não será cumulativo com qualquer outro benefício que o aluno já possua; será facultado ao aluno optar pelo benefício que lhe for de maior interesse.

12) Os alunos veteranos da FAEP ou de alguma das faculdades Associadas ou Coligadas pertencentes ao Grupo INEQ, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado em alguma dessas instituições e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não poderão concorrer aos descontos especiais aqui regulamentados.

13) Os beneficiados com os descontos especiais aqui regulamentados, automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a FAEP ou empresas Associadas ou Coligadas, para fins comerciais e institucionais.

14) O candidato inscrito para os descontos especiais aqui regulamentados aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

15) A FAEP se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

16) A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da FAEP, especialmente às do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2019 – 2º Semestre, do Estatuto e do Regimento Geral.

17) a vigência da promoção será do período de 01/06/2019 à 30/06/2019